O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 177/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, viabilize a manutenção total do espaço Teatro da Praça.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o espaço criado em 1990 já esteve numa posição de destaque no cenário cultural, durante décadas. Atualmente o espaço necessita de manutenção e modernização no sistema de iluminação (fundamental para a apresentação de espetáculos e eventos), bem como sonoplastia. É necessário também a verificação das paredes laterais que são mistas (por se tratar de um Projeto de Teatro Barracão em número raro no Brasil), e observa-se no momento as paredes estufadas e automaticamente causando bolor e mau cheiro. Cabe ressaltar a importância do espaço, onde em quase 31 anos de existência, foi responsável por receber em seu palco, grandes espetáculos renomados com artistas nacionais e internacionais, além de formação inicial para um grande número de alunos que se especializaram e se graduaram em cursos oferecidos pelo espaço.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de fevereiro de 2021.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 08/02/2021 as 08:49:34.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56200&c=BF5R90.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 08/02/2021 as 08:49:34.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56200&c=BF5R90.